

"Lei 4º 106/H.

"Autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, Abre crédito adicional e dá outras Providências"

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação do órgão de Assistência e Orientação fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Núcleo de Assistência e Orientação fiscais (N.A.O.F.), resultante do Convênio, será órgão municipal, com quadro de pessoal, treinamento e Coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - As atribuições do N.A.O.F. serão determinadas no Convênio, autorizado pela presente Lei

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes

da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), podendo para tanto, a qualquer total ou parcialmente, dotações do Orçamento em vigor, a realizar operações de crédito, até o mesmo limite, como antecipação de receita, assim como fica autorizado a utilizar recursos oriundos do "Supraavit" financeiro ou de excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uirapuru, 07 de março 1978.

Presidente:
Secretário: